

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.589, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Pacatuba nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 88, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da FIFA 2026 e os jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela Administração Pública Federal e Estadual acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma geral, o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Pacatuba nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de proporcionar aos servidores e empregados públicos o espírito de confraternização em torno dos jogos da Seleção Brasileira,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Pacatuba nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

Art. 2º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Pacatuba será reduzido, observados os seguintes horários de encerramento:

- I – nos dias em que o jogo se realizar às 14 horas, o expediente será encerrado às 12 horas;
- II – nos dias em que o jogo se realizar às 16 horas, o expediente será encerrado às 14 horas;
- III – nos dias em que o jogo se realizar às 17 horas, o expediente será encerrado às 15 horas;

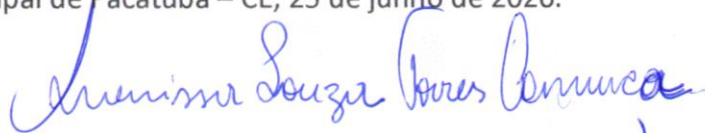
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se os horários de início dos jogos divulgados oficialmente pela organização da Copa do Mundo da FIFA 2026, em horário de Brasília.



Art. 3º O disposto no art. 2º não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, que deverão manter escalas de plantão de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE, 25 de junho de 2026.



LARISSA CAMURÇA
PREFEITA MUNICIPAL

